



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.219, DE 31 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda. – ME

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda - ME, o imóvel integrante do patrimônio público municipal com área de 92.928,00m² (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), sem qualquer benfeitoria edificada, localizado no lugar conhecido como "Moradinha", neste Município, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG sob o n.º R-03, Livro n.º 2-A, folhas 12, Matrícula n.º 484, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá. (NR) [Nova redação dada pela Lei n.º 3.234, de 30 de Abril de 2003.](#)

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo é composto por uma área de 65.369,85m² (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), havidos conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas, Livro 115, fls 87/89, mais uma área de 27.558,15m² (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), havida como Área Verde e Área Institucional do Loteamento promovido por Frigorífico Irmãos Costa Ltda, aprovado pelo Decreto n.º 3.706, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º A permuta de que trata o Art. 1º se dará pelos lotes n.ºs 07 e 08, de propriedade de Andrade Marques Empreendimentos Ltda., com as seguintes características: (NR) [Nova redação dada pela Lei n.º 3.234, de 30 de Abril de 2003.](#)

I – Lote n.º 07 da quadra 25 do Bairro Eldorado, nesta cidade, medindo 13,50m de largura na frente, na confrontação com a Avenida Dometila Castanon; 22,50m de extensão de um lado, na confrontação com a Rua Sílio Miquelito; 22,50m de outro lado, na confrontação com o lote n.º 08 e 13,50m de largura nos fundos, totalizando uma área de 303,75m² (trezentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com suas benfeitorias.

II – Lote n.º 08 da quadra 25 do Bairro Eldorado, nesta cidade, medindo 11,00m de largura na frente, na confrontação com a Avenida Dometila Castanon; 22,50m de extensão de um lado, na confrontação com o lote n.º 07; 22,50m de outro lado, na confrontação com o lote n.º 09 e 11,00m de largura nos fundos, na confrontação com parte do lote n.º 06, totalizando uma área de 247,50m² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com suas benfeitorias.

2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder ao segundo permutante prazo necessário para desocupação do imóvel descrito no Art. 2º, nunca superior a vinte e quatro meses.

Parágrafo Único. Transferido o domínio do imóvel, o Poder Executivo providenciará laudo de vistoria a ser assinado pelas partes, devendo o imóvel ser restituído, findo o prazo que vier a ser concedido para desocupação, em condições compatíveis com a que constar do laudo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 31 de março de 2003.

Antônio Carlos Jacob
Prefeito de Ubá

(*) Ementa, Art. 1º e Art. 2º, caput, com nova redação dada pela Lei n.º 3.234, de 30 de Abril de 2003.

2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso